

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2017.

APROVADO
Em 19/06/17
Ailton Marcelo Barth
Presidente

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
106-2017	05/06/2017	[Assinatura]
Câmara Municipal de Vereadores Capanema - PR		

Dispõe sobre a Cessão de Servidores Públicos entre órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Capanema, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados e do Município.

Art. 2º A cessão de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – para cumprimento de convênio;
- II – nos casos previstos em lei específica;
- III – para ocupar cargo de provimento em comissão.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso III, do artigo 2º, a cessão será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser o termo específico ou convênio.

Art. 3º O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranha à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

Art. 4º A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 5º A cessão deverá ter a expressa concordância do servidor, e terá duração de até 03 (três) anos consecutivos, podendo ser renovada, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo.

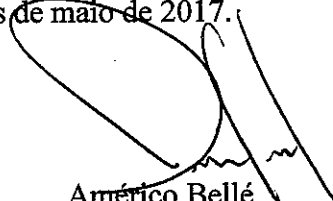
Art. 6º A cessão de que trata essa lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Capanema - PR

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão e votação

por UNANIMIDADE em 12/06/17

Ailton Marcelo Barth
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão e votação

por UNANIMIDADE em 13/06/17

Ailton Marcelo Barth
Presidente

Aprovado em 3ª discussão e votação

por UNANIMIDADE em 13/06/17

Presidente



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 14/2017.

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal Legislativa
de Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 14/2017, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente projeto visa disciplinar, a cessão de servidores públicos municipais, tendo em vista que essa matéria não está contemplada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

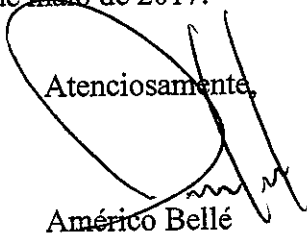
Observa-se a necessidade de pessoal nos diversos entes públicos, e os convênios de cessão de servidores são firmados para agilizar a prestação administrativa, legislativa e jurisdicional, em atenção aos princípios da razoabilidade, da eficiência, da proporcionalidade, que norteiam a Administração Pública.

Trata-se de uma medida adequada para suprir a momentânea carência de pessoal nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, Estado e Município.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

Atenciosamente,


Américo Bellé

Prefeito Municipal